Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2556, de 15 de fevereiro de 2007.

"Denomina as ruas do loteamento Residencial Villa Bella, aprovado pelo Município de Itabirito em 31 de janeiro de 2002. "

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas, nos termos seguintes, as avenidas e ruas do loteamento Residencial Villa Bella:

- A Avenida Hum será denominada Alameda Pico do Itacolomi;
- A Avenida Dois será denominada Alameda Pico do Itabirito;
- A Rua 1 será denominada Caminho Serra da Piedade;
- A Rua 2 será denominada Caminho Serra do Curral;
- A Rua 3 será denominada Caminho Serra do Caraça;
- A Rua 4 será denominada Caminho Serra do Rola Moça;
- A Rua 5 será denominada Caminho Serra da Canastra;
- A Rua 6 será denominada Caminho Serra do Caparaó;
- A Rua 7 será denominada Caminho Serra dos Cristais;
- A Rua 8 será denominada Caminho Serra da Saudade;
- A Rua 9 será denominada Caminho Serra do Salitre;
- A Rua 10 será denominada Caminho Serra da Moeda;
- A Rua 11 será denominada Caminho Serra dos Aimorés;
- A Rua 12 será denominada Caminho Serra das Araras;

Art. 2º - Os viradouros do loteamento receberão a seguinte denominação:

- 1: Giro das Sempre-Vivas;
- 2: Giro das Bromélias;
- 3: Giro das Orquídeas;
- 4: Giro das Hortênsias;
- 5: Giro das Helicônias;
- 6: Giro das Samambaias;
- 7: Giro das Avencas;

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

- 8: Giro das Tumbergias;
- 9: Giro das Agaves;
- 10: Giro das Clíveas;
- 11: Giro dos Narcisos;
- 12: Giro das Alamandas;
- 13: Giro dos Jasmins;
- 14: Giro dos Antúrios;
- 15: Giro dos Filodendros;
- 16: Giro dos Lírios;
- 17: Giro das Chefleras;
- 18: Giro das Begônias;
- 19: Giro dos Miosótis;
- 20: Giro dos Mandacarus;
- 21: Giro das Madressilvas;
- 22: Giro das Margaridas;
- 23: Giro das Camomilas;
- 24: Giro das Camélias;
- 25:Giro das Azaléias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de fevereiro de 2007.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412